



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 322/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER- ME.


Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ITAMAR MAURI MULLER- ME**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ITAMAR MAURI MULLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 322/2021, firmado entre as partes em data de 08 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Garrafa Térmica, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da GARRAFA TÉRMICA INOX, item 04 do lote 02 de R\$84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos) para R\$91,04 (noventa e um reais e quatro centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 39.202,90 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 39.202,90 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

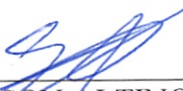
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal


ITAMAR MAURI MULLER
Itamar Mauri Muller ME

Testemunhas:


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR


EDERSON ALTINO KOBAS
RG nº 7.392.781-7/ PR